



**ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
"PROPOSTAS DE PREÇOS" E "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.08.16.01PMS**

Processo Nº 2021.08.16.01PMS
Pregão Presencial Nº 2021.08.16.01PMS
Objeto: Aquisição de peças automotivas e prestação de serviços de manutenção preventiva e /ou corretiva, com serviços de soldagem de veículos pertencentes a frota de veículos das Secretarias vinculadas ao Fundo Geral e da Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos do município de Salitre/CE.
Data da abertura: 08 de setembro de 2021.
Horário: 08:30 horas
Local: Prefeitura Municipal de Salitre
Endereço: Praça São Francisco, s/n, Centro

Aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2021, às 08:30 horas, na Sala de reunião da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Salitre, situada à Praça São Francisco, s/n, reuniu-se a Equipe de Pregão, composta pelos servidores, João Adoniran Fialho Cavalcante - Pregoeiro, Thamiris Pereira Silva e Maria Erisleia Carlos de Oliveira - Membros da Equipe de Apoio, com a finalidade de realizar Sessão Pública para a abertura dos envelopes contendo os documentos de "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" do processo administrativo de licitação, modalidade Pregão Presencial nº 2021.08.16.01PMS, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E /OU CORRETIVA, COM SERVIÇOS DE SOLDAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS VINCULADAS AO FUNDO GERAL E DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE. O Pregoeiro declarou aberta a sessão, sendo que compareceu apenas alguns representantes. Os representantes das demais empresas não estavam presentes. Dando continuidade ao certame com a abertura dos envelopes "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação" que ficou remarcado para o dia 08 de setembro de 2021, sendo que a data da abertura foi posta em ata e assinada pelos licitantes. Em seguida, o Sr. Pregoeiro procedeu à abertura dos envelopes 01 "Propostas de Preços", onde foram examinados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio que verificou a conformidade das propostas com as especificações e demais exigências constantes do edital, ficando constatado as seguintes informações:

EMPRESA	PROPOSTAS CLASSIFICADAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EUGENIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA - ME	Classificada

[Handwritten signature] KEAM



AUTOPECAS RIBEIRO ALENCAR LTDA - EPP	Classificada
ALAN CESAR MACARIO PINHEIRO - ME	Classificada
DOUGLAS LINO VIEIRA - ME	Classificada
D. S. PEREIRA DA SILVA - ME	Classificada
TIAGO CARDENO DE LIMA - ME	Classificada
JOSE HELMER BELEM GOMES - ME	Classificada
DIEGO PEREIRA FECHINE - ME	Classificada
V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS	Classificada
N B DA COSTA - ME	Classificada
FRANCIE DE CARVALHO MENDES - ME	Classificada
J. C. DE BRITO PINHEIRO JUNIOR - ME	Classificada
L. H. BANDEIRA CAVALCANTE - ME	Desclassificada
FABIA MICHELLE PEIXOTO GOMES- ME	DESCCLASSIFICADA Não tem cnae compatível com o objeto do lote cotado.
FABIO RUAN GOMES DE SOUZA - ME	Classificada
FRANCISCO DE ASSIS MOTA SOBRINHO - ME	DESCCLASSIFICADA A proposta apresentada pela empresa não está assinada pelo representante legal.
DIEGO ROMANO DA SILVA - ME	Classificada

Em seguida foram passadas para serem analisadas e rubricadas pelas licitantes. Ato contínuo foi lido o resultado da análise e os preços em voz alta e reduzido a termo, conforme mapa de julgamento em anexo. Em seguida foi dado início à fase de lances verbais, visando obter proposta mais vantajosa para a Administração. Dando início a fase de lances, foram convocadas as licitantes classificadas a realizarem lances.

LOTE I: As empresas informaram que não podiam reduzir os preços.

Após finalizada a fase de lances ficou constatado que a empresa DIEGO ROMANO DA SILVA - ME ofertou o menor preço para o lote, sendo declarada vencedora, após a empresa ser declarada vencedora, foi dado prosseguimento ao certame com a abertura do Envelope 02 "Documentos de Habilitação", após a análise da documentação apresentada pela empresa, foi verificado que a empresa:

- Apresentou a cópia da prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal sem a devida autenticação, e não apresentou as vias originais para que a Comissão de Licitação autenticasse as cópias;
- Apresentou a prova de regularidade com a Fazenda Municipal fora do prazo de validade, segundo o item 5.1. do edital as licitantes deverão apresentar os documentos com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes;



- Apresentou a certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial fora do prazo de validade, segundo o item 5.1. do edital as licitantes deverão apresentar os documentos com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes.

Após finalizada a análise dos documentos de habilitação, ficou constatado que a empresa estava INABILITADA. Em seguida o Sr. Pregoeiro convocou a 2ª colocada a empresa AUTOPECAS RIBEIRO ALENCAR LTDA – EPP, que ofertou o menor preço, sendo declarada vencedora, após a empresa ser declarada vencedora, foi dado prosseguimento ao certame com a abertura do Envelope 02 “Documentos de Habilitação”. Após, analisado os documentos da licitante foi verificado que a mesma preencheu os requisitos constantes no Edital, sendo a referida licitante declarada habilitada.

LOTE II: As empresas informaram que não podiam reduzir os preços.

Após finalizada a fase de lances ficou constatado que a empresa EUGENIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA – ME ofertou o menor preço para o lote, sendo declarada vencedora, após a empresa ser declarada vencedora, foi dado prosseguimento ao certame com a abertura do Envelope 02 “Documentos de Habilitação”. Após, analisado os documentos da licitante foi verificado que a mesma preencheu os requisitos constantes no Edital, sendo a referida licitante declarada habilitada.

LOTE III: As empresas apresentaram novos valores, os quais foram reduzidos a termo, conforme mapa de julgamento anexo.

Após finalizada a fase de lances ficou constatado que a empresa AUTOPECAS RIBEIRO ALENCAR LTDA – EPP ofertou o menor preço para o lote, sendo declarada vencedora/habilitada.

LOTE IV: As empresas apresentaram novos valores, os quais foram reduzidos a termo, conforme mapa de julgamento anexo.

Após finalizada a fase de lances ficou constatado que a empresa AUTOPECAS RIBEIRO ALENCAR LTDA – EPP ofertou o menor preço para o lote, sendo declarada vencedora/habilitada.

LOTE V: As empresas apresentaram novos valores, os quais foram reduzidos a termo, conforme mapa de julgamento anexo.

Após finalizada a fase de lances ficou constatado que a empresa AUTOPECAS RIBEIRO ALENCAR LTDA – EPP ofertou o menor preço para o lote, sendo declarada vencedora/habilitada.

LOTE VI: As empresas informaram que não podiam reduzir os preços.



Após finalizada a fase de lances ficou constatado que a empresa **AUTOPECAS RIBEIRO ALENCAR LTDA – EPP** ofertou o menor preço para o lote, sendo declarada vencedora/habilitada.

LOTE VII: Apenas a empresa **AUTOPECAS RIBEIRO ALENCAR LTDA – EPP** apresentou novo valor, o qual foi reduzido a termo, conforme mapa de julgamento anexo.

Após finalizada a fase de lances ficou constatado que a empresa **AUTOPECAS RIBEIRO ALENCAR LTDA – EPP** ofertou o menor preço para o lote, sendo declarada vencedora/habilitada.

LOTE VIII: Apenas a empresa **AUTOPECAS RIBEIRO ALENCAR LTDA – EPP** apresentou novo valor, o qual foi reduzido a termo, conforme mapa de julgamento anexo.

Após finalizada a fase de lances ficou constatado que a empresa **AUTOPECAS RIBEIRO ALENCAR LTDA – EPP** ofertou o menor preço para o lote, sendo declarada vencedora/habilitada.

LOTE IX: As empresas informaram que não podiam reduzir os preços.

Após finalizada a fase de lances ficou constatado que a empresa **AUTOPECAS RIBEIRO ALENCAR LTDA – EPP** ofertou o menor preço para o lote, sendo declarada vencedora/habilitada.

LOTE X: As empresas informaram que não podiam reduzir os preços.

Após finalizada a fase de lances ficou constatado que a empresa **AUTOPECAS RIBEIRO ALENCAR LTDA – EPP** ofertou o menor preço para o lote, sendo declarada vencedora/habilitada.

LOTE XI: Apenas a empresa **AUTOPECAS RIBEIRO ALENCAR LTDA – EPP** apresentou novo valor, o qual foi reduzido a termo, conforme mapa de julgamento anexo.

Após finalizada a fase de lances ficou constatado que a empresa **AUTOPECAS RIBEIRO ALENCAR LTDA – EPP** ofertou o menor preço para o lote, sendo declarada vencedora/habilitada.

LOTE XII: Apenas a empresa **AUTOPECAS RIBEIRO ALENCAR LTDA – EPP** apresentou novo valor, o qual foi reduzido a termo, conforme mapa de julgamento anexo.

Após finalizada a fase de lances ficou constatado que a empresa **AUTOPECAS RIBEIRO ALENCAR LTDA – EPP** ofertou o menor preço para o lote, sendo declarada vencedora/habilitada.



LOTE XIII: As empresas presentes informaram que não podiam reduzir os preços. Após finalizada a fase de lances ficou constatado que a empresa **JOSE HELMER BELEM GOMES – ME** ofertou o menor preço para o lote, sendo declarada vencedora, após a empresa ser declarada vencedora, foi dado prosseguimento ao certame com a abertura do Envelope 02 “Documentos de Habilitação”, após a análise da documentação apresentada pela empresa, foi verificado que a empresa:

- Não apresentou a cópia da Identidade e CPF dos sócios (item 5.2. “e” do edital);
- Não apresentou a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ (item 5.3. “a” do edital);
- Apresentou as provas de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal fora do prazo de validade, segundo o item 5.1. do edital as licitantes deverão apresentar os documentos com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes;
- Apresentou a prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) fora do prazo de validade, segundo o item 5.1. do edital as licitantes deverão apresentar os documentos com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes;
- Apresentou a certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial fora do prazo de validade, segundo o item 5.1. do edital as licitantes deverão apresentar os documentos com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes;
- Não apresentou o atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que licitante já executou/forneceu objeto compatível com o da licitação (item 5.5. “a” do edital);
- Não apresentou o alvará de funcionamento (item 5.5. “c” do edital).

Após finalizada a análise dos documentos de habilitação, ficou constatado que a empresa estava **INABILITADA**. Em seguida o Sr. Pregoeiro convocou a 2ª colocada a empresa **AUTOPECAS RIBEIRO ALENCAR LTDA – EPP**, que ofertou o menor preço, sendo declarada vencedora/habilitada.

LOTE XIV: Apenas a empresa **AUTOPECAS RIBEIRO ALENCAR LTDA – EPP** apresentou novo valor, o qual foi reduzido a termo, conforme mapa de julgamento anexo.

Após finalizada a fase de lances ficou constatado que a empresa **AUTOPECAS RIBEIRO ALENCAR LTDA – EPP** ofertou o menor preço para o lote, sendo declarada vencedora/habilitada.

LOTE XV: As empresas informaram que não podiam reduzir os preços.



Após finalizada a fase de lances ficou constatado que a empresa DOUGLAS LINO VIEIRA – ME ofertou o menor preço para o lote, sendo declarada vencedora, após a empresa ser declarada vencedora, foi dado prosseguimento ao certame com a abertura do Envelope 02 “Documentos de Habilitação”, após a análise da documentação apresentada pela empresa, foi verificado que a empresa:

- Apresentou a certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial fora do prazo de validade, segundo o item 5.1. do edital as licitantes deverão apresentar os documentos com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes;
- Não apresentou o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (item 5.4. “b” do edital).
- Não apresentou o atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que licitante já executou/forneceu objeto compatível com o da licitação (item 5.5. “a” do edital);
- Não apresentou a relação dos equipamentos necessários a execução dos serviços, nome e qualificação profissional dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços (item 5.5. “b” do edital);
- Não apresentou o alvará de funcionamento (item 5.5. “c” do edital).

Após finalizada a análise dos documentos de habilitação, ficou constatado que a empresa estava INABILITADA. Em seguida o Sr. Pregoeiro convocou a 2ª colocada a empresa J. C. DE BRITO PINHEIRO JUNIOR – ME, que ofertou o menor preço, sendo declarada vencedora, após a empresa ser declarada vencedora, foi dado prosseguimento ao certame com a abertura do Envelope 02 “Documentos de Habilitação”, após a análise da documentação apresentada pela empresa, foi verificado que a empresa:

- Não apresentou a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ (item 5.3. “a” do edital);
- Não apresentou a prova de regularidade com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e a Municipal (item 5.3. “c” do edital);
- Não apresentou a prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (item 5.3. “d” do edital);
- Não apresentou a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (item 5.3. “e” do edital);



- Não apresentou a certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante (item 5.4. "a" do edital);
- Não apresentou o atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que licitante já executou/forneceu objeto compatível com o da licitação (item 5.5. "a" do edital);
- Não apresentou a relação dos equipamentos necessários a execução dos serviços, nome e qualificação profissional dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços (item 5.5. "b" doo edital);
- Não apresentou o alvará de funcionamento (item 5.5. "c" do edital).

Após finalizada a análise dos documentos de habilitação, ficou constatado que a empresa estava **INABILITADA**. Em seguida o Sr. Pregoeiro convocou a 3ª colocada a empresa **FRANCIE DE CARVALHO MENDES - ME**, que ofertou o menor preço, sendo declarada vencedora, após a empresa ser declarada vencedora, foi dado prosseguimento ao certame com a abertura do Envelope 02 "Documentos de Habilitação", após a análise da documentação apresentada pela empresa, foi verificado que a empresa:

- Apresentou a prova de regularidade com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e a Municipal fora do prazo de validade, segundo o item 5.1. do edital as licitantes deverão apresentar os documentos com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes;
- Apresentou a prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) fora do prazo de validade, segundo o item 5.1. do edital as licitantes deverão apresentar os documentos com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes;
- Apresentou a certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, fora do prazo de validade, segundo o item 5.1. do edital as licitantes deverão apresentar os documentos com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes;
- Não apresentou o atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que licitante já executou/forneceu objeto compatível com o da licitação (item 5.5. "a" do edital);
- Não apresentou a relação dos equipamentos necessários a execução dos serviços nome e qualificação profissional dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços (item 5.5. "b" doo edital);
- Não apresentou o alvará de funcionamento (item 5.5. "c" do edital).

Após finalizada a análise dos documentos de habilitação, ficou constatado que a empresa estava **INABILITADA**. Em seguida o Sr. Pregoeiro convocou a 4ª colocada a

FEAR



empresa AUTOPECAS RIBEIRO ALENCAR LTDA - EPP, que ofertou o menor preço, sendo declarada vencedora/habilitada.

Questionadas as licitantes se as mesmas iriam interpor recurso contra a presente decisão, nos termos do Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, as mesmas aduziram que concordam com o presente resultado e que renunciam ao prazo recursal. Tal desistência foi posta em Ata, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante presente. Em seguida, o Senhor Pregoeiro informou as licitantes que o resultado do julgamento será fixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal. Nada mais havendo a ser tratado o Pregoeiro deu por encerrada a presente Sessão. Salitre/CE, 08 de setembro de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO		
Função	Nome	Assinatura
Pregoeiro:	João Adoniran Fialho Cavalcante	<i>João Adoniran Fialho Cavalcante</i>
Membro da Equipe de Apoio:	Thamiris Pereira Silva	<i>Thamiris Pereira Silva</i>
Membro da Equipe de Apoio:	Maria Erisleia Carlos de Oliveira	<i>Maria Erisleia Carlos de Oliveira</i>

EUGENIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA - ME CNPJ: 28.904.661/0001-60	<i>Eugenio Alves do Nascimento</i>
AUTOPECAS RIBEIRO ALENCAR LTDA - EPP CNPJ: 20.120.717/0001-84	<i>Foi em nome da empresa nota</i>
DIEGO PEREIRA FECHINE - ME CNPJ: 33.634.178/0001-43	<i>Diego Pereira Fchine</i>
N B DA COSTA - ME CNPJ: 34.165.077/0001-33	<i>N B da Costa</i>
FRANCISCO DE ASSIS MOTA SOBRINHO - ME CNPJ: 32.248.489/0001-01	<i>Francisco de Assis Mota Sobrinho</i>
DIEGO ROMANO DA SILVA - ME CNPJ: 36.197.032/0001-76	<i>Diego Romano da Silva</i>
FABIA MICHELLE PEIXOTO GOMES- ME CNPJ: 35.010.759/0001-30	<i>Fabia Michelle Peixoto Gomes</i>
FRANCIE DE CARVALHO MENDES - ME CNPJ: 29.048.310/0001-68	<i>Francie de Carvalho Mendes</i>